

# EDITAL PÚBLICO PARA CARAVANA – 28º ENCONTRO REGIONAL DA BELEZA EM FORTALEZA

## PREÂMBULO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede Av. Monsenhor Tabosa, 777, CEP 70.165-011, em Fortaleza - CE, inscrito no CNPJ sob nº 07.121.494.0001/01, convida as Micro e as Pequenas Empresas do Estado do Ceará a encaminharem proposta para participação da caravana para o 28º Encontro Regional da Beleza.

A data prevista para realização do evento é 14 a 16 de outubro de 2018.

Mais informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/CE, pelo e-mail: [neyla.primo@ce.sebrae.com.br](mailto:neyla.primo@ce.sebrae.com.br)

O edital pode ser retirado no Portal do SEBRAE/CE no site, [www.ce.sebrae.com.br](http://www.ce.sebrae.com.br)

## 1. OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de até 45 (quarenta e cinco) empresas com porte: microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), do segmento da beleza e estética situados na região Centro Sul do Ceará.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente edital visa selecionar até 45 (quarenta e cinco) empresas estabelecidas na Região Centro Sul do Ceará para participar da caravana para o 28º Encontro Regional da Beleza, em Fortaleza/CE, propiciando a realização de negócios, networking e viabilizando a capacitação dos profissionais da área com técnicas inovadoras.

## 3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

3.1. Ter empresa aberta e ativa com porte: microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), que atendam aos limites de faturamento estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e atualizações;

3.2. Estar vinculada ao segmento ou setor de atuação do evento, conforme definido no item 1.1 deste Edital, desde que previsto no objeto social;

3.3. Não estar inadimplente com o SEBRAE/CE;

3.4. Participar de grupo associativo segmento da beleza e estética atendido pelo SEBRAE/CE em 2018.

## 4. PARTICIPAÇÃO DO SEBRAE

4.1 A participação do SEBRAE/CE se dará assumindo as despesas com a locação de ônibus para deslocamento à Fortaleza dos selecionados neste edital. Os demais custos, tais como: alimentação, hospedagem e inscrição ou quaisquer outros gastos será de responsabilidade dos participantes.

## 5. DO PRAZO DO EDITAL E DAS ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA

**5.1** O presente edital permanecerá vigente até o dia **28 de setembro de 2018**, com inscrições presenciais no município de Iguatu/CE, no Escritório Regional do Sebrae, localizado na Avenida Wilton Correia Lima, s/n, Prado, com a analista técnica Neyla de Araújo Primo através de formulário específico (físico), disponível no site do Sebrae/CE.

## 6. DA ENTREGA DA FICHA DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

**6.1** Os proponentes que atenderem as condições de participação previstas no edital deverão providenciar as documentações solicitadas no Anexo I, disponível no endereço [www.ce.sebrae.com.br](http://www.ce.sebrae.com.br) e entregar pessoalmente.

**6.2** A data limite para entrega do envelope na sede do **SEBRAE/CE – Escritório Regional Iguatu** é o dia **28 de setembro de 2018**.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**7.1** Etapa na qual o **SEBRAE/CE** avaliará se o proponente atende aos critérios estabelecidos, bem como se apresentou a documentação exigida nos Anexo I.

**7.2** Nesta etapa, o **SEBRAE/CE** deverá:

- I Realizar o procedimento de verificação dos documentos e informações e o atendimento às exigências do edital;
- II Realizar, se julgar necessário, visita *in loco* para melhor conhecer a realidade do proponente.

**7.3** Os critérios utilizados para a seleção serão os seguintes:

### **7.3.1** Eliminatório:

- I. Empresa que não atua no setor da beleza e estética ou atividade prevista neste edital.
- II. Empresa com faturamento superior a R\$ 4.800.000,00/ano.
- III. Empresa que esteja inadimplente com o SEBRAE/CE.

**7.4** Serão selecionados os empreendedores que primeiro se inscreverem **por meio da entrega do formulário lacrado e devidamente preenchido no endereço e nas condições indicadas nos itens 4 e 5 deste edital**. Os demais inscritos que ultrapassarem o número de vagas formarão uma lista de espera assumindo as vagas de quem não for classificado.

**7.5** A qualquer momento, o **SEBRAE/CE** poderá desclassificar a inscrição que apresentar informação inverídica ou que, por fato superveniente, perca as condições ofertadas, sendo nesses casos, convocada a inscrição classificada na posição imediatamente posterior.

## 8. DA FORMALIZAÇÃO

**8.1.** Os participantes selecionados serão convocados para assinatura do termo de compromisso, **até o dia 04 de outubro às 16h**.

**8.1.1.** No caso da não assinatura no prazo determinado a vaga será automaticamente destinada ao primeiro proponente da lista de espera, que terá até o dia **05 de outubro às 16h** para a assinatura, a partir do recebimento de comunicado formal do **SEBRAE/CE**.

**8.2.** Caso os participantes selecionados se recusem a assinar o instrumento mencionado no item anterior decairão do direito de recebimento do apoio do **SEBRAE/CE**, devendo ser convocadas as empresas cujas inscrições foram classificadas em posição imediatamente posterior.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES DO PARTICIPANTE SELECIONADO**

- I. Assinar o termo de compromisso referente à sua participação no evento, **até 04 de outubro às 16h;**
- II. Participar das reuniões e avaliações definidas pelo **SEBRAE/CE;**
- III. Ceder, os direitos de uso de imagem obtidas durante o evento para a utilização em campanhas promocionais e/ou institucionais do **SEBRAE/CE;**
- IV. Arcar com as demais despesas não cobertas por este edital a exemplo (hospedagem, alimentação e qualquer outra despesa extra).

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

**10.1.** Durante o período do evento, o **SEBRAE/CE** poderá colher informações de avaliação com as empresas participantes da caravana;

**10.2.** As empresas selecionadas estão obrigadas a participar integralmente da programação da caravana, sob pena de arcarem com **100%** do valor que o **SEBRAE/CE** arcou desta empresa;

**10.3.** No caso de verificação, pelo representante do **SEBRAE/CE**, da ausência das empresas beneficiadas na programação do evento, ou não participação sem justificativa nas reuniões, consultorias, capacitações e avaliações, quando necessário, a empresa ficará inabilitada de participar de outros eventos por até 2 anos.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O **SEBRAE/CE** poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização às proponentes.

**11.3.** O foro de Fortaleza, Estado do Ceará, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente Edital.

Fortaleza, 17 de setembro de 2018.